



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 1752/PREF/2025

Araguari, 16 de julho de 2025.

Exmo. Senhor

GIULLIANO SOUSA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 08/04/2025 - REQUERIMENTO: 1154/2025 - OFÍCIO: 1204/2025**
ASSUNTO: "Solicita o cumprimento da Lei nº6715 de 16 março de 2023, que institui a obrigatoriedade da realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais, se tem data prevista para o início dos exames, bem como envie o cronograma."
Vereador(es) autoria: **RODRIGO JEOVENTINO DE OLIVEIRA.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 1115/SMS/2025

Araguari, 30 de maio de 2025

Ao Exmo. Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
DD Prefeito Municipal
Araguari - MG

ASSUNTO: Encaminha Resposta de Requerimento

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-vos a(s) resposta(s) do(s) requerimento(s) advindo(s) da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 08/04/2025 REQUERIMENTO(S): 1154/2025 OFÍCIO: 1204/2025

ASSUNTO(S): *Solicita cumprimento da lei nº 6715 de 16 de março de 2023 - Realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva*

Vereador(es) autoria: **RODRIGO JEOVENTINO DE OLIVEIRA**

Diante do solicitado, informo que o Projeto Miguilim, para crianças e jovens com deficiência visual e auditiva, foi aderido pelo Município e está sendo implementado pela Junta Reguladora de Pessoas com Deficiência, sob a direção do funcionário Rodrigo Ribeiro Mota.

Quanto ao cronograma de início do projeto, ainda não há data definida para sua implantação.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde

Rua Doutor Afrânio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072

Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por THEREZA CHRISTINA GRIEP, Data: 02/06/25 14:11

id: 90a132a2-5f6c-44d7-b7b4-d7ab65390e61





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE GOVERNO	
DATA:	09 / 04 / 2025
PARA:	Sec. Educação
	Sec. Saúde
Ana Lúcia Rodrigues Prado	
Secretária Municipal de Governo	
Prefeitura de Araguari	

Ofício n. 1.204/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 01 de abril de 2025.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 1.154/2025, de autoria do VEREADOR RODRIGO JEOVENTINO DE OLIVEIRA/Republicanos, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, por meio da secretaria competente, o cumprimento da Lei n. 6.715, de 16 de março de 2023, que institui a obrigatoriedade da realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil. Informe se há data prevista para o início dos exames, bem como envie o cronograma.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
Presidente

DÉBORA DE SOUSA DAU
1ª Secretária

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Em:	01/04/25
HORARIO:	14:35
Secretaria de Governo	



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.715, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Institui a obrigatoriedade da realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araguari a obrigatoriedade de realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais.

Parágrafo único. Os exames de que trata o caput deste artigo, serão realizados nas escolas e creches municipais, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º A realização dos exames de que trata esta Lei, ocorrerão nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, com a participação e acompanhamento de servidores públicos municipais especializados, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou na falta destes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar ou credenciar profissionais para realização dos aludidos exames, mediante regular processo de licitação.

Art. 3º A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I - reunião com os pais ou responsável legal para prestar completa orientação;

II - encaminhar as crianças para a rede pública municipal de saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 4º As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias do Município de Araguari, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Soraya Ribeiro de Moura

Gilmar Gonçalves Chaves

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.